



PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26

Termo de Inexigibilidade



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que os serviços telefônicos são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos, bem como pela necessidade de pagamento pelo fornecimento dos mesmos;

Consoante o art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços telefônicos prestados pela Telemar Norte Leste S/A a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel neste município.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, "**Caput**" da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2020.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal